



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 135, de 07 de novembro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.550,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.550,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

**05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

**2038 - Manutenção Ensino Fundamental - MDE**

3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil (718).....	R\$ 100.000,00
3.3.90.30 Material De Consumo (723).....	R\$ 19.775,00
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica (724).....	R\$ 10.500,00

**2043 - Manutenção Educação Infantil - MDE**

3.3.90.30 Material De Consumo (734).....	R\$ 19.775,00
3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros (737).....	R\$ 7.500,00

**Total.....R\$ 157.550,00**

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a provável arrecadação a maior do corrente exercício, em igual valor.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de novembro de 2022

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**

Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 135/2022.

Santa Clara do Sul, 07 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com a proximidade do encerramento do exercício financeiro, necessitamos suplementar recursos para atender as despesas de custeio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

As importâncias servirão para o custeio do Ensino Fundamental e Infantil para a aquisição de materiais, pagamento de estagiários e, principalmente, para o empenho das despesas da folha de pagamento e encargos sociais incidentes.

No aguardo da apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.